

LEI MUNICIPAL N° 4608
PROJETO DE LEI N° 4963

“ALTERA A LEI N°. 4.089/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 4.089/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião do Paraíso autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo e fiscalizador, com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública e na defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 4.089/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Animais será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

[...]

XII – 1 (um) representante da Polícia Militar;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

§1º - Os representantes mencionados nos incisos I, II, IV, X e XIII serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

[...]

§3º Os membros listados nos incisos VII, VIII, IX e XII, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições.

[...]

§9º As decisões do Conselho Municipal de Defesa dos Animais serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de setembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal